



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei nº 365/84

"Autoriza a construção de uma lavanderia pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

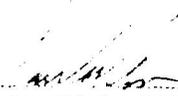
Art-1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Prefeitura Municipal de São Gotardo uma lavanderia pública, com a finalidade de atendimento à classe carente de recursos financeiros.

Art-2º- As despesas decorrentes da construção de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art-3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

fando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

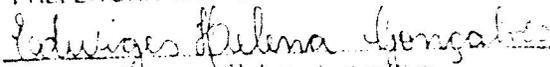
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)



PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.984 (mil e novecentos e oitenta e quatro.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO


Edwiges Helena Gonçalves
Vice-Prefeita Municipal